

Constantino José da Silva

4th of Nov. 1860. *Wm. A. Lunt*

Sehr hoch

Deborah's In-
hera
road
ch

João Bento, idade 25 annos, solteiro
+ 3 Teodoro, morador no Cambão.
João Bento, solteiro, idade
de 23 annos, morador no Cambão.

4 João
Anjoa de Jesus, solteiro, idade
21 annos, morador no Cambão.

5 João
+ colhe com Roque Fernandes
Esteria de Jesus, solteiro, idade
de 19 annos, morador no Cambão.

+ 6 Cambão
Damião de Jesus, solteiro, idade
de 18 annos, morador no Cambão.

7 Cambão
Angelica de Jesus, solteiro, idade
de 13 annos, morador no Cambão.

8 Cambão
João de Jesus, idade
4 annos.

+ 9 Euzébio de Jesus, idade
10 annos.

Guara costar a pig
non via de claravio, usso
rogo por não suber e eno e buns
faveis pntabilis e pntabilis
transido. Marido de
Camara, Euzébio de
João de Jesus.

Constantino José da Silva

em 18 de Junho de 1870
no município de São
Paulo, Estado de São
Paulo.

Journal de Cuvier.

[illegible]

M. de Tribes Lamoignon

Certifico em todo o que notifi-
 quei aos herdeiros. O arquivado
 de m. p. e. labora arquivado. O
 de m. p. e. de m. p. e. de m. p. e.
 de m. p. e. de m. p. e. de m. p. e.
 de m. p. e. de m. p. e. de m. p. e.
 de m. p. e. de m. p. e. de m. p. e.
 de m. p. e. de m. p. e. de m. p. e.

[illegible]

Trans. N. H. Mus. Vol. 1, p. 100.

[illegible]

Muzant Fran. Pereira
 João José de Araújo

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged, yellowed paper. The text is mostly illegible due to fading and the condition of the paper.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged, yellowed paper. The text is mostly illegible due to fading and the condition of the paper.

Alfred Louis d'Orléans

[illegible]

Livro real, que
 tem de segredo
 de guerra. E
 de 1854.



Ch. No

Аного во Свѣдѣн

020 *transito di Luigi*

Baron von Fersen & Co.

The first of these is the
 fact that the population
 of the world is increasing
 at a rapid rate. This is
 due to a number of factors,
 including improved medical
 care, increased food supply,
 and a general increase in
 living standards. The result
 is that the world is becoming
 more crowded, and this has
 led to a number of problems,
 including pollution, over-
 crowding, and a shortage of
 natural resources. These
 problems are all interconnected,
 and they all have the potential
 to cause serious damage to
 the environment and to human
 health. It is therefore essential
 that we take action to address
 these problems as soon as
 possible.

Leath

x 3/600

324000

+ 4500

* 11000

X Nov.

11/12

2100

40 Nov

484400
+ 554000

Aratibados, a charas o valor aqumantia
de seis centos e cinco de la milagros //

19. *Humus.*

Cravo Circular por nome Hipolito, ex
istado de aquilatorre armado, querendo
vinte e duas ch. alia dores, achara va
le. aquilatoria de seis centos e cinco em
tambilreis.

x 550000
1.348000

Terraz & Co

[illegible]

+ 75/000

Up Sumita

[illegible]
$$\begin{array}{r} 41554250 \\ 2316250 \end{array}$$

24. *Erinaceus* brancas de terras diferentes, com seus fêmeas acompanhando, vistas no lugar denominado morro do Siriri, que fazem fronteira na Costa do mar grosso, fêmeas áruas

Conchyo

[illegible]

Depois de notificadas as interessadas para
decho de oito dias dixerem sobre a des-
crição e avaliação dos bens, e sobre as
dividas e declarações do Inventariante
se, podendo fôr o mesmo por seus
autores, especificando dixer, si quizerem,
sobre a forma de partilha; e depois no-
tificados por escrito por primeira vez
em lavarem se em Curitiba, que
comigo procedas si partilha, sobre
a qual se tem que for deliberada;
delas, quando o requererem de
novas sobre a descrição, avaliação dos
bens e declarações do Inventariante,
de dixerem todos por contentes e prazeres
se não tem a allargação, e quando a
allargação. Curitiba, de 20 de julho
por mim a sua revelar. Villa de S.
João 11 de Outubro de 1855. M.

Em tempo Depois que os
hermanos e suas Ageras,
e tendo o termo fixado, se acorda
Barrodo do Capão. Gra al dypara.

Danta

12
Seja citado o Inventariante para,
dentro de oito dias, que lhe assigno
e correrão da citação, apresentar o
inventário, que justifique a divisão
proposta e impugnada pela Comissão
do Edital, sob pena de não ser con-
siderada na partilha e pagar as
custas do inventário. Villa de S.
João 10 de Novembro de 1855



Doutor

Ante as duas testemunhas e presentes
voto e voto em favor da divisão
da Villa de S. João, que se encontra
com a Província de Santa Catharina nas
Custas da Administração do Juiz de Officio
o Doutor Francisco de Almeida Coutinho
Vigo. Estando eu informado de todos os
fatos e de tudo o que se passou
na presente causa. Com Francisco Ma-
nuel de Oliveira e Silva, Escrivão da
Causa.



Certifico em C. C. que citei ao herdeiro Juvenal
João Bento Per. p. todo o conteúdo no despa-
cho supra p. Cartão que lhe se arquivou em de-
ta de 15 do Corr. moço, de quando foi 8.º de
Jou 28 de 9 de 1855

Francisco de Almeida Coutinho

Com chuz

Quarta-feira de manhã de Abril do anno de
mil e oitenta e seis, e cinco e setenta e seis, nesta
Villa de San José na segunda Comarca
da Província de Santa Catharina, em
um Cartório foy estes autos com chuz
do Doutor Juy dos Ophthas Francisco
Honorable Cida de, e para com chuz
este termo. Em Francisco Nuno de
mira Comarca, Escrivão do serviço

Chuz

Não se fendo feita laudação em
Cartórios, sejam citados os herdei-
ros, que se vão dar, e o Dr. Cida
Geral dos Ophthas para na primei-
ra audiência houverem de em San-
tória, que com o p. proceda a pa-
tella pela primeira, que for de
liberada, sob pena de multa
laudação e revelia. P. de
J. N. de Abril de 1856.

Dr. Cida

Quarta

Quarta-feira de manhã de Abril do anno
de mil e oitenta e seis, e cinco e setenta e seis, nesta
Villa de San José na segunda Comarca da
Província de Santa Catharina, nas Casas
da residência do Doutor Juy dos Ophthas Fran-
cisco Honorable Cida de, e para com chuz
este termo, e para com chuz este termo
este termo. Em Francisco Nuno de
mira Comarca, Escrivão do serviço

De Audiencia Real de 10 de Mayo de 1763

[illegible]

foram notificados os moradores, para que
quem lhes for designado jurar em pieza
e proceder a praticilla. Deu-se, para
contar, sempre, o tempo e o governo, e
audiencia, e a habida do mesmo Protocolo. E
a hora da qual se trouxa o dito Escri
vação, que a cada um dos interposições, e
a cada um dos assistidos, e a cada um dos
dois Doutores, e Curadores, que os assistidos de
Cidade e de Vila de Olivença, e de
Cidade e de Vila de Olivença, e de

24

Cartificamos a V. Exa. que notificamos aos Parti-
does nomeados Duarte Vitorio da Cunha
e o barão de Lourenço de Souza e Silva, para
protestarem jurando e porem a parthilha
noticia que para isso lhes for dirigida, que
se ditas por entendidas, de quem souz. Villa
de S. Jo. 5 de esse mes de 1858

From Geo. L. Linn. & Annara

Conching

Ante vista de hum dias doze de Maio de
anno do mil e cento e cinco e setenta e seis
da Villa de Sam Joze, em nome do Senhor Juiz
estes autos collectores ao Doutor Juiz do or-
phao Francisco Honrado Villad, e para
contar foy este termo. Em Francisco Ma-
rin Oliveira Camara Escrivaõ aucrem
Viles

Proceda-se á partilha pelos Carti-
dores leuados, em minha presença e
na casa de minha residência; dirigida



Dr. A. A. A.

Thos. W. Oliver, Camara

Auto do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e cincoenta e seis, a quinze
~~de maio de mil e quinhentos e seis~~ de dito ~~de~~
ta Cidade de Santa Joaze de Guayra da Comar-
cada Provincia de Santa Catharina, nas
Coxas da residência do Doutor Juiz dos or-
phãos Francisco Honorato Vidual, a honra
em ta crivão de aipe, no mudo e assignado foi
vindo os Cidades Duarte Vieira da
Cunha, e o avô do Laurencio de Souza Silva,
Partidores convocados para servirem no
de Inventario, e sendo elles ali presentes, lo-
go o dito Juiz fez o seu juramento dos San-
tos Evangelhos em livro d'elles em
que puerão suas mãos direita, e da aipe de
ello thos em cartegon que bem effectivamente
serviram de Partidores dos bens, e da aipe
dos cavalinhos no Inventario conforme o
do pracho de deliberação da partilha afo-
mada quatorze vintão, depois de bem exami-
nada a rubrica d'elles vista adia impor-
tancia, segundo o valor, que tiverão na a-
valiação, e que d'elles se fez, e da aipe aipe
a creos eimos, ou de diminuições, que constar-
sem dos autos. Rubricado por elle dito juramen-
to, e firmo prometterão cumprir, e guardando
logo com o dito Juiz dos orphãos e os arrimados
a rubrica avaluation dos bens, procederão a
partilha como aciant. Seguem Doque
para constar lavrei o auto, que do seu con-
tudo donse para a verdade, que assignas
o dito Juiz, e Partidores. Eu Francisco Ma-
rio d'Alvira Curador, Escrivão dos orphãos

dos apêndices que se seguem



Quarta-feira de Junho
Mansalva de S. Paulo

Partilha

Acharão elle e os irmãos, Partidores importarem os objectos de prata em dobro descritos neste Inventario, na quantia de tres mil e seiscentos reis - Acharão elle e os irmãos Partidores importarem os objectos de cobre tão bem descritos neste Inventario, na quantia de trinta e seis mil reis - Acharão elle e os irmãos Partidores importarem os objectos de ferro tão bem descritos neste Inventario, na quantia de seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reis - Acharão importarem os bens móveis e das pedras preciosas, neste Inventario, na quantia de quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reis - Acharão importarem os diversos utensílios bem descritos neste Inventario, na quantia de hum cento e trinta e quatro e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reis - Acharão que estas seis quantias importarem na de hum cento e trinta e quatro e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reis - Acharão que dividida esta quantia em dez partes igua-

partes iguaes, por serem de os filhas, vinha
apertenseu acada hui ind'ello a de cento Legitima
contenta de os acade concorre. E por esta 1807/005
maneira h'averão elle e o ministro, Parti-
dono esta partilha por feita, para a con-
formidade d'ella se fizessem os respectivos
pagamentos, observando si a maior igu-
aldade possível. ditos fix este termo, que
toda a assignação em Francisco Xavier de
Oliveira Camara, Escrivão das apelações
que a seguir

Francisco

Quarta-feira de Santa
Marcellina de São Paulo

Pagam dito feito as partes da legitima da ca-
teira de Santa de Jesus Curada com Ran-
lino Ferreira, no inventario de bens de
Juntos Pais São Bento Ferreira e Maria
de Jesus, cuja legitima em partes pagam
contas de d'ito inventario de os rios
rios Haverá humo de os rios, na quan- 1807/005
tia de mil rios. Haverá humo de os rios 11/000
dos rios, na quantia de quatro centos
rios. Haverá humo de os rios de os rios 11/000
no, na quantia de os rios. Haverá 10/000
quaranta brechas de os rios de os rios, com
seus fundos competentes, sitas no lugar
denominado Gamboa, que fazem parte
em terras de Daniel José da Silva, fundos
de os rios do Norte, em terras de os rios do
Nal, a honra esta enora de os rios

mesma herdadeira, a Brionla liberta ca-
 nana Maria Viuva, confrontando pela
 parte do Leste com terras de Manoel Ter-
 mandis, e pela do Sul com terras de Manoel
 Luis Terrandis, Manoel Luis e Martinho, e
 outros, avaliadas a dois mil reis cada hu-
 ma braça, importas todas na quantia
 80/000 de oitenta mil reis. Haverá no valor do-
 es cravo Brionla por nome Hipolito, que pe-
 lo preço da sua avaliação, a chegará impor-
 tar a parte que dos seu valor toca a Brionla da
 legitima da co herdiera a quem pertence
 a maior parte, e a parte mil e setecentos e cin-
 96/000 corio. E por esta maneira honrão e de-
 186/000 cobrimento. Sortidores por sorte feita a
 sorte das legitimas da co herdiera Maria
 de Jesus Parada com Bartheolomeu Terrandis,
 de quem fixo o termo que todos a pignoraes.
 Eu Francisco Xavier d'Almeida Camara,
 Escrivão dos repúblicas que asseverij.



Quarto Livro de compra
 e venda de terras

Pagamento feito a sorte das legitimas do Co-
 herdeiro Manoel Bento, no Inventario de
 seus defunctos Pais João Bento Perreira, e Ma-
 ria de Jesus, cujas legitimas importam na
 quantia de oitenta e setenta e mil e cin-
 180/000 corio. Haverá seis colheitas de priato, de chã,
 com quinze vitas, avaliada a dez e setenta e
 quarenta mil e cada humo vito, importas
 3/000 todas na quantia de tres mil e cem reis. Ha-
 vera

[illegible]

39/750
144/255
186/255

brary, importação de magnética de Trinta
e oito mil setecentos e cinquenta reis. Haverá
revalor de escravidão Trinta e quatro por cento
Constante, que pelo preço de duas avaliações
de seis centos e cinquenta mil reis, a charada
importar a parte que do valor total desta
escravidão, a quantidade de cento e quarenta
e quatro mil e dez centos e cinquenta e cinco
reis. E por esta maneira houve a venda de
dois mil e trinta e dois herdeiros de
João, de quem se fez este termo, que todos a sig-
naram. Eu Francisco Manoel Oliveira
Oliveira, Escrivão das causas que acausar.



Sagamento feito a sorte da legítima da do-
 nã D. Maria Angelina de Jesus, m. Inventário
 de seus fidejuidos Pais José Bento Perreira,
 e Maria de Jesus; cuja legítima importou
 na quantia de cento e trinta e seis mil e cin-
180 No 5 co reis. Haverá humo Caxapaguana,
 2 No 00 vacas, e valia da gora de os mil reis. Haverá
 quingenta e cinco covas de terras de fronto, com
 suas fundas e competentes, sitas no lugar de
 no rrimada de o arro do Piriri, que fazem
 fronteira com a estrada do litoral, e fundas in-
 terras do Capetão paguim, fora da horta,
 confrontando pela parte do Norte com ter-
 ras que foram lançadas em pagamento
 da sorte da legítima da do S. D. Maria Dama

374500

1484505

1864000

Quarte Viin. Scurka
Mansueta dub. 2. 10

1854

[illegible]

82.
L'Esprit de Dieu se manifeste en nous par ses dons
et par ses grâces. Il nous fait connaître sa
volonté et nous donne la force de résister au mal.
C'est pourquoi nous devons nous efforcer de
nous sanctifier et de vivre en sa sainte cité.
D'après ces principes, nous devons nous
efforcer de nous sanctifier et de vivre en sa
sainte cité. Nous devons nous efforcer de
nous sanctifier et de vivre en sa sainte cité.
Nous devons nous efforcer de nous sanctifier
et de vivre en sa sainte cité. Nous devons
nous efforcer de nous sanctifier et de vivre
en sa sainte cité. Nous devons nous efforcer
de nous sanctifier et de vivre en sa sainte
cité. Nous devons nous efforcer de nous
sanctifier et de vivre en sa sainte cité.

L'Esprit de Dieu se manifeste en nous par ses dons
et par ses grâces. Il nous fait connaître sa
volonté et nous donne la force de résister au mal.
C'est pourquoi nous devons nous efforcer de
nous sanctifier et de vivre en sa sainte cité.
D'après ces principes, nous devons nous
efforcer de nous sanctifier et de vivre en sa
sainte cité. Nous devons nous efforcer de
nous sanctifier et de vivre en sa sainte cité.
Nous devons nous efforcer de nous sanctifier
et de vivre en sa sainte cité. Nous devons
nous efforcer de nous sanctifier et de vivre
en sa sainte cité. Nous devons nous efforcer
de nous sanctifier et de vivre en sa sainte
cité. Nous devons nous efforcer de nous
sanctifier et de vivre en sa sainte cité.

L'Esprit de Dieu se manifeste en nous par ses dons
et par ses grâces. Il nous fait connaître sa
volonté et nous donne la force de résister au mal.
C'est pourquoi nous devons nous efforcer de
nous sanctifier et de vivre en sa sainte cité.
D'après ces principes, nous devons nous
efforcer de nous sanctifier et de vivre en sa
sainte cité. Nous devons nous efforcer de
nous sanctifier et de vivre en sa sainte cité.
Nous devons nous efforcer de nous sanctifier
et de vivre en sa sainte cité. Nous devons
nous efforcer de nous sanctifier et de vivre
en sa sainte cité. Nous devons nous efforcer
de nous sanctifier et de vivre en sa sainte
cité. Nous devons nous efforcer de nous
sanctifier et de vivre en sa sainte cité.

Conta

As Jm Cidades
Juram. ad Invent. do Cur. de Vila Rica e Par. Dom 11800
Baptista 40000
51800
As Jm Barros 11200
Juram. do 6.º et
do Encargos
Aut. do Invent. e part. 51653
Aut. do Invent. e part. 26,600
10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º
Juram. do 3.º, 4.º, 5.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º 41,400
13.º, 14.º, 15.º, 16.º 24,200 59,653
Aut. do Invent. e part. do 2.º 24,200 59,653
Do Avaliacao acada hum 44800
2 dias a 2400 34000
Folha de 11 44000
As Portas
Do Portão 4675
Piquens 14540
Folha do auto de 11 80868
34000
Casta e Tatis 83858
Pago cada hum dos Encargos 84386
Cidades de 20 de
outubro de 1856
C. Mello

1122

To
Juryman as Tutor

unborn
Carnitas
for another
linea -

ad, and erwij

Daniel you say, a

Carta de João de Sá, Auditorio da
ilha assignada que no dia de hoje afilhei
nos lugares publicos do costume e os tres
Eiditas contante do thelado vello do que
don fe Cidade de São José 21 de outubro
de 1856

João de Sá

Carta de João de Sá, Auditorio da
ilha assignada que no dia de hoje afilhei
nos lugares publicos do costume e os tres
Eiditas contante do thelado vello do que
don fe Cidade de São José 21 de outubro
de 1856

Francisco de Sá

1856 (Vello) 1858
Fica o thelado o thelado de cento e um
cento e um. Vid. a V. J. 31 de
outubro de 1856

Carta de João de Sá, Auditorio da
ilha assignada que no dia de hoje afilhei
nos lugares publicos do costume e os tres
Eiditas contante do thelado vello do que
don fe Cidade de São José 21 de outubro
de 1856

Carta de João de Sá, Auditorio da
ilha assignada que no dia de hoje afilhei
nos lugares publicos do costume e os tres
Eiditas contante do thelado vello do que
don fe Cidade de São José 21 de outubro
de 1856

Francisco de Sá

Ajuntado

Os dezesseis dias do mes de novembro do anno
de mil oitocentas e cincuenta e seis, n' esta Cida-
de de San Joze, em meu Cartorio ajuntou-
se a Petição com um despacho, e se procedente
segundo de que fôr este termo. Em Francisco
Xavier d'Almeida Barroso Junior, Escrivão
Ajudante, escrevi.

...do ... *Junta do* ...

e aos vinte e hum dias do mez de novembro
do anno de mil e cento e cinuenta e
seis nesta cidade de Sao Jose em meu
Escritorio ajuntados os senhores oitaviana da
Silva e praca que do mesmo se
guem; a quem foy este termo Francisco Da
vieira d'Alvares Camara Juiz de
Orao e Juizante que se assina

(Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

Eu Francisco Xavier de Oliveira Camargo,
Escrivão dos Reytos que o sub'uniy. confiri.
na seguinte: San. M. de Oliveira Camargo.

Certifico em 24 de janeiro de 1886 a
baillia assignada que no dia de hoje refilhi
nos lugares publicos de tustume e tres yditos
de que faz menção e talado visto de que deu
se São Paulo de 24 de novembro de 1886
João de Oliveira Camargo

(Alto) 1608.
Fica comkado o Alto de cento e ses-
cento eis. Cidade de São J. 21 de
novembro de 1886 -
Quem

Administração da



Fazenda Provincial

COLLECTOR DE RENDAS DO DISTRICTO D

Anno Financeiro e Exercício de 1856 1857

A folhas 3 do Livro

de Receita de

fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de reis

que pagou

em 24 de Novembro de 1856, a importancia

Typ. Cath. de Em. de Grain.

O Collector

O Escrivão

Gaspar Xavier de Almeida

Flomiano Gomes da Costa

Nº 4

(Salto)

500 \$

De quinquenta mil. Bidera de
São Paulo e 1856

Maria

Dançosa

Margus de Carvalho

Vai pagar estes autos o Delle de m. cinco foelhos;
e hã a pimar os autos de os d. 26, 29, e de 8 de Vi-
tos q. f. a. e f. a. d. o. S. J. ou 29 e 26 de 1855

1580

Camara

(Delle)

1.580.

Rq. mil quinhentos e oitenta mil
p. incluído o aperbato. Cidade
de S. J. P. de 1856

Camara
S. J. P.

Aspir. C. a. d. i.
De tre. Editas

900

De tre. Editas
De tre. Editas

900

14800

Turnos de 25. v. 27. v. 28. v. 30. v.

1200

Costa de 26. v. 27. v. 28. v. 30. v.

486

Costa de 26. v. 27. v. 28. v. 30. v.

1000

Costa de 26. v. 27. v. 28. v. 30. v.

2000

Costa de 26. v. 27. v. 28. v. 30. v.

1980

64466

Costa de 26. v. 27. v. 28. v. 30. v.

80266

Costa de 26. v. 27. v. 28. v. 30. v.

30500

Costa de 26. v. 27. v. 28. v. 30. v.

114760

Costa de 26. v. 27. v. 28. v. 30. v.

24353

Pue. p. m. f. i. a. a. l. i. a. a. o.
a. e. i. r. a. l. i. a. g. r. a. m. e. c. m.
t. a. m. e. i. r. a. f. a. 8. v. r. e. o. - 540000

Garantia por q. m. f. i.
d. m. a. t. a. n. d. a. f. 30. 1940000

Parte qui son t. a. m. e. i. r. a. a.
a. l. i. c. o. t. r. a. i. r. e. s. m. a. t. e. C. r. a.
v. a. a. c. a. d. a. h. u. m. o. l. e. g. i.

Parte qui son t. a. m. e. i. r. a. a.
a. l. i. c. o. t. r. a. i. r. e. s. m. a. t. e. C. r. a.
v. a. a. c. a. d. a. h. u. m. o. l. e. g. i.

Mario de Jesus - 634480

914803

Admaria de Jesus - 1440753

2084614

Angelic de Jesus - 1440753

2404061

Joaquim de Jesus - 1440753

2144761

Emmanuel de Jesus - 1084505

2144761

Emmanuel de Jesus - 6500000

9400000

Summa p. m. f. i. a. a. l. i. a. a. o. a. c. a. d. a. h. u. m. d. o. s. C. i. n. c. o. E. r. d. i. n. o.
i. t. e. m. d. e. c. i. n. t. e. r. n. o. C. o. f. i. e. d. e. d. i. v. i. d. a. s. a. p. a. r. t. e. s. d. e. m. a. s.
C. u. r. t. e. s. d. o. i. n. v. e. n. t. a. r. i. o. t. e. m. a. a. t. e. m. a. t. a. c. i. o. a. c. c. e. p. t. a. s.
d. a. l. i. d. i. v. i. d. a. e. l. l. i. a. d. e. J. e. s. u. s. q. u. i. q. u. e. h. e. m. a. i. o. r. v. e. l. t. a.
c. a. n. d. a. V. o. l. t. e.

Maria de Jesus

Valor da Escrava Criola por nome Constan-
cia lancada a 20 estimada a 30 - 91803

deduzir-se

Curtas do inventario a 24 - 84368

" da alienatacao 24353, 104721

Lq. 810082

Damaria de Jesus

Valor da Escrava Criola por nome Constan-
cia lancada a 20 estimada a 30 - 208614

deduzir-se

Curtas do inventario a 24 - 84368

" da alienatacao 24353, 104721

Lq. p. entrar seguito as despesas dentro 197893

Angelica de Jesus

Valor da Escrava Criola por nome Con-
stancia lancada a 20 estimada a 30 - 210661

deduzir-se

Curtas do inventario a 24 - 84368

" da alienatacao 24353, 104721

Lq. p. entrar seguito as despesas dentro 199340

Leaguina de Jesus

Valor da Escrava Criola por nome Cons-
tancia lancada a 20 estimada a 30 - 210761

deduzir-se

Curtas do inventario a 24 - 84368

" da alienatacao 24353, 104721

Lq. p. entrar seguito as despesas dentro 204040

Prerunciana de Jesus

Valor da Escrava Criola por nome Constan-
cia lancada a 22 estimada a 30 - 210761

deduzir-se

Curtas do inventario a 24 - 84368

" da alienatacao 24353, 104721

Lq. p. entrar seguito as despesas dentro 204040

Lq. p. entrar seguito as despesas dentro 204040

Lq. p. entrar seguito as despesas dentro 204040

empate lito, depois de deduzidas as devidas custas e des-
pesas, sendo sufrida quantia entregue pelo Tutor João
Bento Pereira, seu irmão, que annos do arrem de ante-
passado, para contas de arrem de termo, e em que a pig-
nação fôr, e athernação. Em Francisco Xavier de Oliveira, ^{detarado na}
na Câmara, Escrivão dos esphãos e escriptos ^{partituras, na}
Ferreira do Nascimento e de illo = elbaniel ^{ultima com vi-} ^{cas.} ^{camara}
de Lemos

João Ferreira do Amaral

V. R. em 6 de Maio de 1857.

Antônio Pereira

Reunida

Por vinte e quatro dias de Junho de 1857.
do anno de mil e oitenta e oitenta e oitenta,
muito lido de de São João, e em um lido
Tudo o que antes de antes a pte. de que co-
di de de de de de. De que para contas de
de de de de de. Em Francisco Xavier de Oliveira
na Câmara, Escrivão dos esphãos e escriptos

Handwritten text at the top of the page, mostly illegible due to fading and bleed-through.

John Doe
18th Nov 1877

Handwritten text in the middle section, including a date "18th Nov 1877" and a signature.

Handwritten text in the lower middle section, appearing as a list or series of notes.

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature and additional notes.

Vão os presentes autos ao Juiz Contador para
contar o principal e juros, na forma requi-
rida na petição do Sr. J. J. de 26 de 76 e
de 1880

Camara

Contador

Principal e juros de 1880

a 10 de 76

195217

Principio de 1880

a 10 de 76

20768

54.000

correspondente a 1880

principal e juros de 1880

a 10 de 76

222976

principal e juros de 1880

a 10 de 76

principal e juros de 1880

a 10 de 76

principal e juros de 1880

a 10 de 76

principal e juros de 1880

a 10 de 76

principal e juros de 1880

a 10 de 76

Ex offi. Certifico em Escrevendo e assignando que
Arribado a 10 de 76 carta de 10 de 76, ao Juiz J. J.
Bento Pereira, p. quanto aoito dias vir para
pagar contas da sua Tutoria, de 1880
Camara da Li. de 10 de 76
Tram. 10.0 e 10.0
O Juiz Camara

do seu conteúdo e conteúdo, sempre assignando o seu
cargos do Tutor, por não saber escrever, assigna o Tabellião
do ano e termina a carta siada. Com Francisco
Havner o Oliviera Camara, Escrivão de ophãos
e segredos

Castro Fonseca.

Maria do Espírito Santo da Silva
Tham. do Oliv. Camara

Ajuntada

Por trinta dias de mais de Abril do anno
de mil oitocentos e setenta e dois, nella
Cidade de San Joze, em meu tempo, com
ajuntamento de todas as autoridades da
Cidade e de casa e multa de mil e oitocentos e
dois legítimos, que ao diante se seguem.
Do que faz o presente. Com Francisco
Havner o Oliviera Camara, Escrivão
de ophãos e segredos

Certifico, que noendo o Livro dos casamentos dos cofres
 a fclha q: achui o seguinte = Silvano Bento Pereira com
 Damacia Rosa de Jesus aos 19 de Setembro de 1862, nesta
 Matia de Garopaba, depois de feitas as denunciaes do estado.
 e tudo q: dispoe o sagrado Concilio Tridentino, perante mim
 de licenca do respectivo Vigario, e mais duas testemunhas abai-
 xo assignadas, se receberam em matrimonio com galas de pre-
 sente, em que explicaram seu mutuo consentimento. Silvano Bento
 Pereira filho legitimo de Emmanuel Bento Pereira e de Silvana Rosa
 de Jesus com Damacia Rosa de Jesus filha legitima de Paulo Ben-
 to Pereira e de Maria Rosa de Jesus, naturaes e baptisados nella
 freguesia, e logo lhes confere o bencao, e para constar foy este
 termo que assigno. O Vigario Jose Martin de Oliveira
 mto. Joao Jose d' Araujo. Martiniano Pires. E nada mais se
 continha no dito termo ao que me reporto.

Freguesia de Sao Joao de Garopaba 23 de Abril
 de 1862

Joseph Lemos Vig. Com

N.º 11
 P.º 1.º
 P.º 2.º
 P.º 3.º
 P.º 4.º
 P.º 5.º
 P.º 6.º
 P.º 7.º
 P.º 8.º
 P.º 9.º
 P.º 10.º
 P.º 11.º
 P.º 12.º
 P.º 13.º
 P.º 14.º
 P.º 15.º
 P.º 16.º
 P.º 17.º
 P.º 18.º
 P.º 19.º
 P.º 20.º
 P.º 21.º
 P.º 22.º
 P.º 23.º
 P.º 24.º
 P.º 25.º
 P.º 26.º
 P.º 27.º
 P.º 28.º
 P.º 29.º
 P.º 30.º
 P.º 31.º
 P.º 32.º
 P.º 33.º
 P.º 34.º
 P.º 35.º
 P.º 36.º
 P.º 37.º
 P.º 38.º
 P.º 39.º
 P.º 40.º
 P.º 41.º
 P.º 42.º
 P.º 43.º
 P.º 44.º
 P.º 45.º
 P.º 46.º
 P.º 47.º
 P.º 48.º
 P.º 49.º
 P.º 50.º
 P.º 51.º
 P.º 52.º
 P.º 53.º
 P.º 54.º
 P.º 55.º
 P.º 56.º
 P.º 57.º
 P.º 58.º
 P.º 59.º
 P.º 60.º
 P.º 61.º
 P.º 62.º
 P.º 63.º
 P.º 64.º
 P.º 65.º
 P.º 66.º
 P.º 67.º
 P.º 68.º
 P.º 69.º
 P.º 70.º
 P.º 71.º
 P.º 72.º
 P.º 73.º
 P.º 74.º
 P.º 75.º
 P.º 76.º
 P.º 77.º
 P.º 78.º
 P.º 79.º
 P.º 80.º
 P.º 81.º
 P.º 82.º
 P.º 83.º
 P.º 84.º
 P.º 85.º
 P.º 86.º
 P.º 87.º
 P.º 88.º
 P.º 89.º
 P.º 90.º
 P.º 91.º
 P.º 92.º
 P.º 93.º
 P.º 94.º
 P.º 95.º
 P.º 96.º
 P.º 97.º
 P.º 98.º
 P.º 99.º
 P.º 100.º

[illegible]

Co. 6

Wm. Lloyd Garrison

[illegible]

Conclusão

Forty-two days from the 1st of June
 of mil oitocentos e sessenta e dois mil e
 Cidade de São José, em um baptismo
 foy nta antes com chos ao Doutor Jure
 descriptas segundo Livro de Baptismo
 Tombos, de que foy nta termo. Em Fran-
 cisco Xavier de Oliveira, Camara, e
 decriptas que a seguir.

Vista ao Dr. Curador Geral. S. José
 20 de abril de 1862.

Castro Tombos.

Data

Forty-two days from the 1st of June
 of mil oitocentos e sessenta e dois mil e
 de São José, em um baptismo foy nta
 te do Doutor Jure descriptas segundo Liv-
 ro de Baptismo Tombos, de que foy nta
 nta antes com chos supra: de
 que foy nta termo. Em Francisco Xavier
 de Oliveira, Camara, e decriptas que a seguir.

De Vista

Sejamos a dia de hoje de São José de
 mil oitocentos e sessenta e dois mil e
 de São José, em um baptismo foy nta
 te com chos ao Doutor Curador Jure des-
 criptas segundo Livro de Baptismo Tombos,
 de que foy nta termo. Em Francisco Xavier
 de Oliveira, Camara, e decriptas que a seguir.
 Ao Dr. Curador com 3 fls.

Concorda com as contas tomadas.
 A 1.ª de Maio de 1862
 O Curador Geral
 F. Talley

Apresento-lhe o nome de Elvira de Almeida
com mil oito annos e oventa e dois, neta
Cidade de San José pelo Doutor Curador
Geral dos orphãos José Maria de Valle
junior neto de integros pais antes
com seu officio retro. cagen foy o inter-
mo. Em Francisco Antonio de Oliveira ba-
rara, Escriva dos orphãos ou crey

Saga uita antes delto de mai anno folhas em
seguinte em branco e afino off. of 1762

Quella do 1762

Camara

H. J. (1762)

Po

D. J. de la Cruz, m.

J. J. de la Cruz, m.

1762

Conclusão

Thomas, diocesis in rebus suis de morte venit
 octo centis septuaginta quatuor annis
 Jan. 1700. in rebus suis in rebus suis
 eligens. Deinde per dies septem legatus
 Eligens. Deinde per dies septem legatus
 Tunc. In Francisco. Deinde per dies septem
 mara. Deinde per dies septem legatus
 Eligens. Deinde per dies septem legatus

Julgo por sentença as presentes contas pagas
pelo tutor as custas, por conta dos seus
pupillos. Fica o mesmo tutor desame-
rado da tutela da orphã Lauracina,

Contas

À Juiz: De julgar as contas 24000

À Escrivão: custo a p. 24000

Costas aff. 35 e 37 34000

Summa aff. 34, 35 e 37 14500

Guia e custo a p. 14500

Banco 24000

154600

À Dr. Curador Geral: officio a p. 34000

154600

Conta

14000

Summa de sessenta e seis mil e seiscentos e 154600

Paga cada orphão — 44550

S. Jose 9 de Maio de 1862.

Castro Figueira.

Quintada

Arguenteoias de un de lo mto. de un no
dunil ota anta de pnta et de mta dnde
de las pntas; en un mto de pnta de un mto
autas pntas de las mto de las pntas, con
de las pntas de las pntas, que adiante
de las pntas de las pntas. Entran
en el mto de las pntas, de las pntas
de las pntas que son de las pntas

Sr. Angelica da Conceicao, moradora no lugar denominado
 Gamboa termo desta Cidade, filha do finado Joao Bento Pe-
 rreira e Maria Rosa de Jesus, que tendo se procedido a in-
 taris e partilhas do bens do dito finado, foi recolhida aos
 Cofres da Thronaria de Terenda desta Provincia, uma
 quantia em moeda pertencente a legitima da Supp. por-
 se intas Ophias. E como annuo temha ann. Supp. com-
 pletado a maioridade, como esse da antea se referida in-
 vent. e, nao podendo provar com certidao seu baptismo,
 por nao ser achada no respect. livro, como se prova com
 a certidao junta; cuja quantia recebida com um agora
 a Supp. recebe, por isso uma requiza a P. P. para se
 que, junta esta a ordens antea, vao este ao contador p.
 contar a principal e juros devidos, e que pela totalidade
 se depozem ao Inventario da referida Thronaria am-
 triga do procurador da Supp. p. tt.

P. P. P. se deferir como requer.

Como requer
 J. J. de S. S.
 1806
 Joao de S. S.

P. P. P.

O Procurador da Supp.
 Joao Francisco de S. S.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Handwritten signature or name, possibly "John Smith", written diagonally.]

[Faint, illegible handwritten text at the bottom left.]

42

M^{mo} e B^{mo} Arceipreste

Dizem Damari Rosa e Angelica
Rosa filhas legítimas de João
Bruto Peres e Maria Rosa matri-
raes e baptizadas na freguesia
de Nossa Senhora do Rosário da
Enxada do Bruto que ellas pre-
cisão por certidão otheor dos assentos
de seu baptismo por tanto.

P. D. B. B.

de junho de 1850

Assura

Para a sua servida
mandada passar pelo
lo que

Rec^{do}

João Luis do Amaral, Seri-
sio Adjunto do Auditorio Ecce-
siastico e Arceipreste nesta Ci-
dade do Destino da Provincia
de Santa Catharina por Sua
Excellencia Reverendissima Ar-
cebispo, certifico que revendo o Livro
quarto dos assentos dos baptizados

da freguesia de Nossa Senhora do
Rosario da Enseada do Brito
nelle afalhas seis suacha e ad-
Assento unto do theor seguinte: Da-
maria: Assente elleis de Tere-
reiro de mil e oito centos e trinta
e sete nesta Matriz de Nossa do
Rosario da Enseada do Brito, bap-
tizei e fui os Santos e Leas da Da-
maria aos trinta de Janeiro
deste anno filha legitima de
João Bento Correia, e de Maria
de Jesus, Neta pela parte pater-
na de Bento Correia, e de Bar-
bara Francisca, e pela materna
de Joaquin Fontalves Mava-
le, e Angelica Rosa de Jesus
todas naturaes desta fregue-
sia: Foram Cadinhos Libran-
does Lima, e Damoria Rosa de
Jesus, Dogu foi testemunha;
cassimij O Vigario Vicente
Terra dos Santos Cordeiro
Nada mais se continha e de-
clarara em o dito assento
que suacha em o referido
Por o que me reporto em
fi do que foyto a presente
em o Terrancio de Despen-
cho retro do Bauto Perreudo
Arcepres te obacario lora

do Sr. Alexandre de Gusmão
 ad. Anglica deicho de passar
 por Lino ucho o assento no
 respectivo Lino. Cidade do Den-
 turo da Provincia de Santa Fe
 tharina aos dois dias de mar-
 de julho de mil oitocentos e
 cinquenta e seis annos. Eu
 João Luis do Prassunt Escrivão
 Andante que escrevi e assig-
 ni.

Two Lines of Ornaments

No. 40
 P. quatrocento e
 30 de Junho de 1863.
 (Illegible signature)

[illegible]

Mme. de la Perrière d'Orléans.

W. B. ...
Ch. ...

B. Com. Sec. J. L. G.

27 de Agosto de 1891

Handwritten signature: J. B. [unclear]

D. Joaquim Candido Martins por caceca de sua mulher Em.
 Francisca Rosa de Jesus, morador no districto da Freguesia de
 São Joaquim de Jacuhy, termo d'esta Cidade de São Paulo, por
 seu procurador infra assignado, como se vê da persecução jun-
 ta, que no inventario que por este foyr se procedeo nos bens
 do extincto casal de seu finado sogro e sogra João Bento
 Pereira e Maria Rosa de Jesus, de que foi inventariante
 seu cunhado Jacé Bento Pereira, tocou em partilhas a
 dita sua mulher certa quantia, que foi recolhida aos
 cofres, por ser então menor, e como se tenha casado
 com o supp. como prova com a certidão junta, por in-
 venir agora requerer d. V.ª seja de mandar por seu ven-
 rando despacho juntar esta com a certidão aos respectivos
 autos de inventario, para o fim de que contada, se pare
 depreccado ao Inspector da Regenciaia N.ª, para entre-
 gar-lhe o principal e juros que de corrido bou-
 verem, visto recabirem no supp. as precisas qualida-
 des para bem reger e administrar os bens do seu
 casal. Nestes termos o supp. //

J. ans auctos, como de

quer, into edes a. Con. I. a'v's. acrim the defern

Padre para contar a pessoa

recibidos. S. J. de, 22 de

October 1868.

S. A. Hann

de C. P. N.

O Procurador do supp^{te}.

Antoni Luiz Ferreira de Alencar

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in approximately 20 horizontal lines.]

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz *Joãoquin Candido Martins.*

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *de cento e dezoito* do presente

dia de mez de Outubro do dito anno, nesta Freguesia de São Joãoquin de Garibaldi, Termo da Cidade de São José, Província de Santa Catharina, eu meu ex-creptório de mim escrivão do Juizo de Paz, compareci perante Joãoquin Candido Martins morador no Distrito de São José no Freguesia

Reconhecido pelo proprio e *em minha verificação e deslombamento* abaixo assinadas em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *na Cidade de São José*

de nome Antonio Luis Corrêa de Aldeia confidenciário e fideiussor para por elle outorgante requerer e receber na Secretaria da Província qual quer quantia d'elle outorgante pertencente por cédulas de ditta Mulher Emancipada Rosa de Jesus por herança de sua finada Mãe Joã do Santo Espírito e Maria Rosa de Jesus, no inventário e partilha que se procedeu no Juizo de Paz da mesma Cidade de São José, e que tudo houvera por firme e valioso, a

que concede todos os poderes que por direito lhe são permittidos, para que em nome dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qual-

quer titulo lhe pertender, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicionar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, sessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acit

*em effigie do Alago do Ou
Morgante for mais saber os nomes de Miguel Francisco
Ferreira e com as testemunhas presentes abaixo
assinadas e reconhecidas de mim. Alexam de
Victorino de Campos e os Juizes de Paz
de Paz que os sobes em e seguem em
publico e notorio*

Em 11 de Dez

*Alexam de Victorino de Campos
Juiz de Paz de Alago. Joaquim Candido Bastos
Miguel Fran. Ferreira
Test. Candido Fran. Pereira.
D. Francisco Pereira.*

Amo. Rev. Sr. Superinte da Freguesia

João Joaquim Candido Martins, aben-
do seu direito jurura por cutidão o theor
do afinto do seu casamento com Emerenciana
Nora de Jesus, celebrado na Freguesia
de São Joaquim de Garopaba, pretanto

P. Disterro
22 de Julho
de 1867.

Tarvo

P. M. M. Sr. Sr. Sr.
do mandado por seu va-
rando despacho que
despache a cutidão segun-
tida na forma deli-
no que.

C. R. M. a

Certifico ao P. Raphael Tarvo Vig. da Parochia de
São Joaq. de Garopaba, que recebeu o Livro de
casamentos d'esta Freg. a fs vinte cinco e vir. e foi
o termo do theor seguinte —

João Joaquim Candido Martins com Emerenciana Nora
de Jesus

Hoje treze dias de Janeiro de 1867, nesta Matriz
de São Joaquim de Garopaba, pelas duas horas
da tarde, depois de feitas as três denúncias canoni-
cas na forma do Sagrado Concilio Tridentino e Consti-
tuções do Rô. pto, e não apresentando impedimento al

N.º 4. em 20 de
Setembro de 1864.
P.º de Curitiba de 1864.

algun, cada do. digo em minha presença e dos testiman-
chus abaixo assignados Severino José de Mattos e Hen-
riques de Moraes pessoas muito conhecidas, se recebeu
em leg.º Matrimonial Joaquim Antônio Martins filho
leg.º de Antonio José Martins e de Jacinta Terri-
ra do Espírito Santo com Emerenciana Rosa de Jesus
filha leg.ª de João Bento Pereira e de Maria
Rosa de Jesus, naturais e moradores d'esta Leg.º
e leg.º thes dei os bens e nupcias na forma do
Ritual Romano, de que para memoria mandei
levar este termo em que se assigna com as testis-
marchas.

O Vig. Inter.º P.º Carlos Ferraz
do Cartório

Severino José de Mattos, e a cargo do testi-
monho Henrique de Moraes por ter perdido o sin-
gular e o outro Joaquim Ferreira da Silva.
E nada mais se continhe no dito termo do para-
mento que bem fielmente extrahi: e que tudo se
fzimo in fide Parochi.
Paraná 16 de Setembro de 1864

O Vig. Inter.º P.º Raphael
Ferreira

47
Não apresentes antes ao juiz Contador p.^o o fim or de
nados do pacho da petição a p.^o 23 de Outubro
de 1867

Samara

- Conta -

No dia 4 de Dezembro de 1856 foi recebida aos co-
fres publicos, pertencente a orphã Emerenciana,
a quantia de duzentos e um mil trezentos e sesen-
ta e cinco reis -

261.355

Esta quantia desde aquella data até o dia 13 de Ja-
neiro do corrente anno de 1867, em que a orphã se ca-
sou com Joaquim Bandido e Bastião, á razão de cin-
co por cento ao anno rendeu de juros a quantia
de cento e um mil setecentos e sessenta e dois -

161.752

Summa 423

303.107

Da conta os juros durante lo curso, um mil
e 9 reis -

3.200

Deprequei nesta data a entrega
de toda a quantia - S. José, 30 de Outubro
de 1867.

S. Namorado

Ajuntada

Las deiss dias de un de el mes de lo anno de
mil eito einte e setenta e cinco en la villa de
de trojan en un lugar de trescientos e
en la qual se acordó en el mes de julio de
este de diez e siete de que faga este termino. En Fran-
cisca. De la villa de la villa de la villa de
de la villa de la villa de la villa de

48
M. Sur fuj d'opht.

N.º 100

Op. durante vis.

15 de Março de 1871.

Luiz P.

Eu Manuel Jacinto Vieira, por cabeça de uma mulher
Joaquina Rosa de Jesus, filha legítima do finado
João Bento Pereira e de sua mulher Maria Rosa
de Jesus também falecida, por seu procurador
abaixo assignado, como se se da procura
que junta a esta ora, que tendo sido recolhida
uma copia da Thezouraria certa quantia pertencente
a dita sua mulher Joaquina Rosa de Jesus
e no inventario que por este motivo se fez e se
cedeu nos bens d'aquelle extinto casal, por
ser entre a mulher do sup. menor, e porque se
ja hoje casada com o sup. e mesmo maior de
idade e um anexo, por isso o sup. com
o direito que lhe assiste como cabeça do casal,
requerer com o devido respeito a V.ª de V.ª
de mandar juntar esta com a mencionada
procuração a os autos de inventario de seus finados
sogro e sogra, e feita a conta do principal e ju-
ros que houverem vencidos, e de pagar a o
procurador da Thezouraria para entregar a o sup.
cedendo convenientemente authorizado em juizo
toda e qualquer quantia pertencente a dita sua
mulher, visto achar-se o sup. com a qualidade
precisa para bem gerir e administrar sua fa-
zenda e bens.

Vistos todos

Junte-se aos autos, e assim
Como requer São José em
15 de Março de 1871.
Neres

P. a V.ª de V.ª

C. N. M.

O Procurador do sup.
Jacinto Vieira de Aguiar

ou das repartições publicas toda
e qual quer quantia pertencente
a ella. Por outro tanto que e por
este seu thesor por fidejussão
della para com o Povo de Vila Rica
e a Bahia de Todos os Santos, e a quem
conceda todos os poderes que por de
vinto e seu prometidos. E para que
em nome della outorgue a todos
separadamente e por pessoa em favor e
por de ella seculares, regulars e alle
gias e defender o seu direito e justiça
em todas as suas partes e partes e
lancas e deicias, civis e criminaes, mo
dicas e por menor em que por autor
ou no em qual quer fãção em Tribunal
seu ou em Ecclesiasticos a mandado e
ou a si todo a sua fãção de di
nhairo, ouro, prata, e cravos, em
lancas e Carregueiros, devidas que
de ella devor, legitimas, legados, he
rancas e de doações que por qual
quer titulo lhe pertencer, e ainda
em nome e pertença nos Casos pu
blicos e fãção de Nacional, em
em qual quer outro, dando de que
seu de Competentes que de cois
em seu de e pertença e fãção e per
ta e de seu de de de de, por
de e fãção de de de de de de de de
titulos e de de de de de de de de
cois e de de de de de de de de
que de de, e de de de de de de de

e arrendando entre, Citar e demandar
 a seus devedores e a quem mais o
 Devo ser variado de uma para outra
 a cada prosseguir qual quer demandar
 jurar sob juramento de Calunio
 decisoria e suppletoria entre e entre
 qual quer tanto juramento e fado
 proutta a quem convier, e supplet
 ser aggrapar em bargues e tudo seguir
 manifestar ate superior a cada tra
 tar de combiacaois perante qual
 Juiz de Paz, para o que se con
 cede poderes e humetados fedendo
 substitua bates esta em um ou mais
 in procuradores e os de substituiendo
 em outro quando o Sr. Simplicio
 os mesmos poderes em San Vigor
 e para a justas re bates e pagar a
 custoda com esta toda ordem e
 figura de Juiz e fiquando qual
 quer termos e fado e entre pro
 cios fadando tudo o mais que for
 assignado de seu direito e justia con
 larra e gual a com intertracao de
 Juiz de Paz e Cartas de ordens e avi
 sos particulaes que sendo preciso
 valerem como parte do Sr. Simplicio
 havendo por e p fados todos os fados
 ser em geral como de cada
 um fados e fados em cada
 com reserwa de nova Citação
 e devida de bens, tudo ser fados
 me e ratos o tudo a quem to

Costa

2017365

85468

286833

2740

Contador

A large, intricate purple ink scribble on a light-colored background. The scribble consists of several overlapping loops and lines, with some areas appearing more densely inked than others. The overall shape is somewhat circular but with many internal crossings and extensions.

effundat

effundat. ut loquens dormit. et loquens
annosum. ut loquens. et loquens. et loquens.
monta. ut loquens. et loquens. et loquens.
tunc. ut loquens. et loquens. et loquens.
et loquens. et loquens. et loquens. et loquens.
et loquens. et loquens. et loquens. et loquens.
et loquens. et loquens. et loquens. et loquens.
et loquens. et loquens. et loquens. et loquens.

Off. sup.
M. Tour Juy d'ordres

52

200
Ca. de mtes. eus.
R. J. 27 de M. 1871.

João de Deus

D. Manoel Jacintho Vieira, por se habilitar sua mulher
d. Joaquina Rosa de Jesus, a por seu procurador
abreixo assignado, como consta da procuração qu-
postuladamente apresentada, que tendo legui-
do por este juiz deprecado a Superior da Ma-
joraria, para o fim de se fazer a entrega
de toda e qualquer quantia ali recolhida per-
tencente a dita sua mulher; acontecendo,
para o efeito da entrega, necessarios re-
gras da respectiva certidão de idade, assen-
tando a do seu casamento, digo a do casam-
ento da dita sua mulher com o finado
Liberato Corrêa, e como não existia no ar-
chivo do auditorio ecclesiastico assento al-
gum de idade de sua mulher, o sup. re-
correu aos seus legaes para supprir sem-
brante lacuna fazendo-se justificar per an-
te o subdelegado de Goytiba a procura da cer-
tidão de idade, que, com a certidão do mi-
nisterio casamento da sua mulher, junto a
este vai.

Requer, portanto, a P. M. de si-
va de mandar por seu venerando despacho
juntar esta com as autos de inventario dos fin-
dos Joao Bento Pereira e Maria de Jesus, assen-
tando a certidão e justificação juntas, para
que tudo possa produzir os efeitos legaes, segun-
do se os termos breves para o levantamento da
distribuição posto em deposito na Secretaria.

P. a P. de deferimento

Surte-se isto aos autos, e

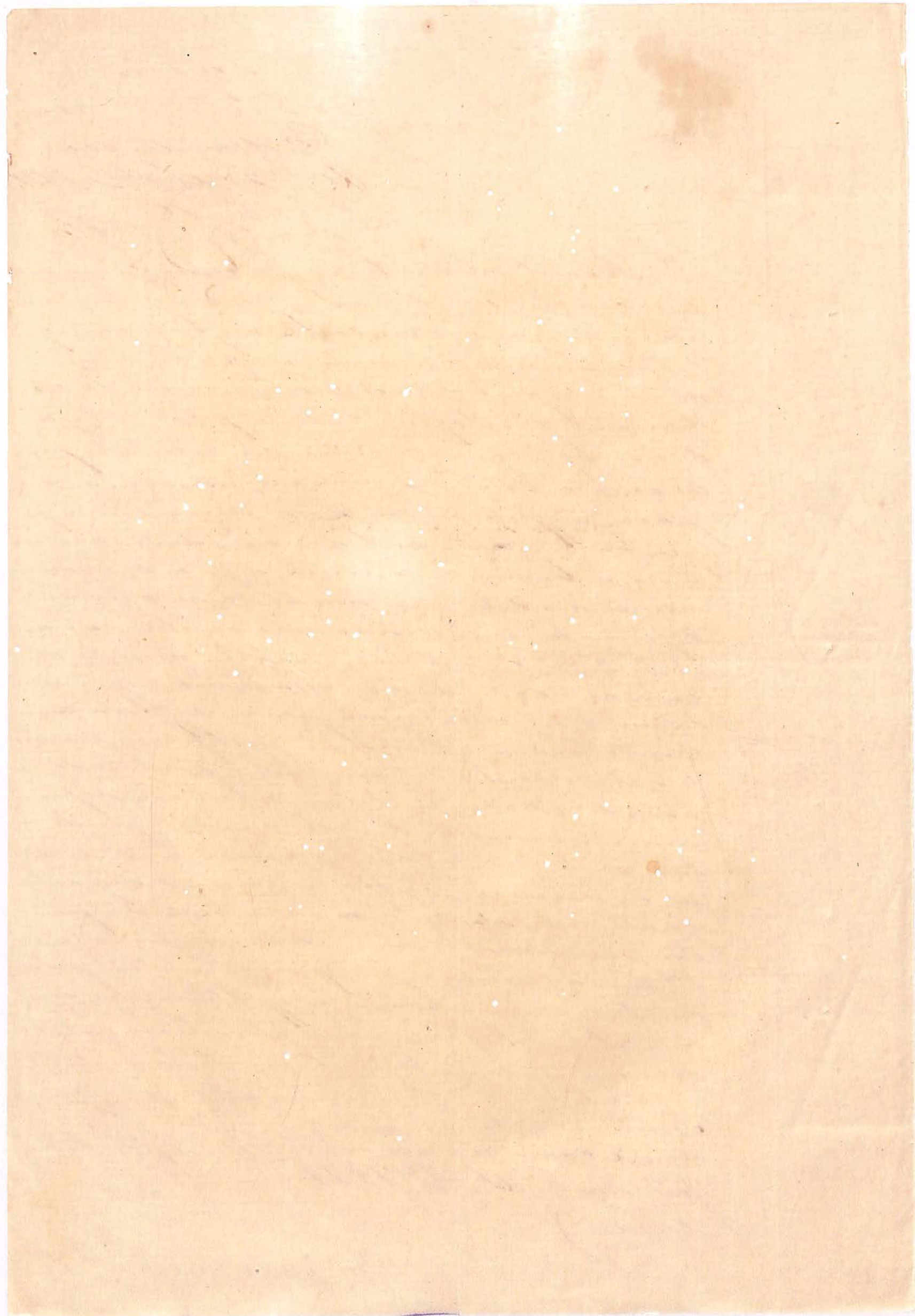
assim como requer. V. M.

Joni em 27 de M. 1871.

e levia

C. M. C. M.

Jacinto Vieira do Espírito



Além das pessoas mais conhecidas se receberam em legiti-
mo matrimônio Leandro Pereira da Silva filho de
passado e criado em casa de Marcelino Pe-
reira da Silva com Joaquina Rosa de Jesus, fi-
lha legítima de Manoel Bento Pereira e de Maria
Rosa de Jesus: o contribuinte natural do Enseado
de Brito, e a contribuinte natural d'ella. Trizeria
aonde são moradores, devendo se receber as seguintes mui-
tões por ser tempo prohibido; do que para constar
nada se lavour o presente termo em que se assigna
com os testemunhos

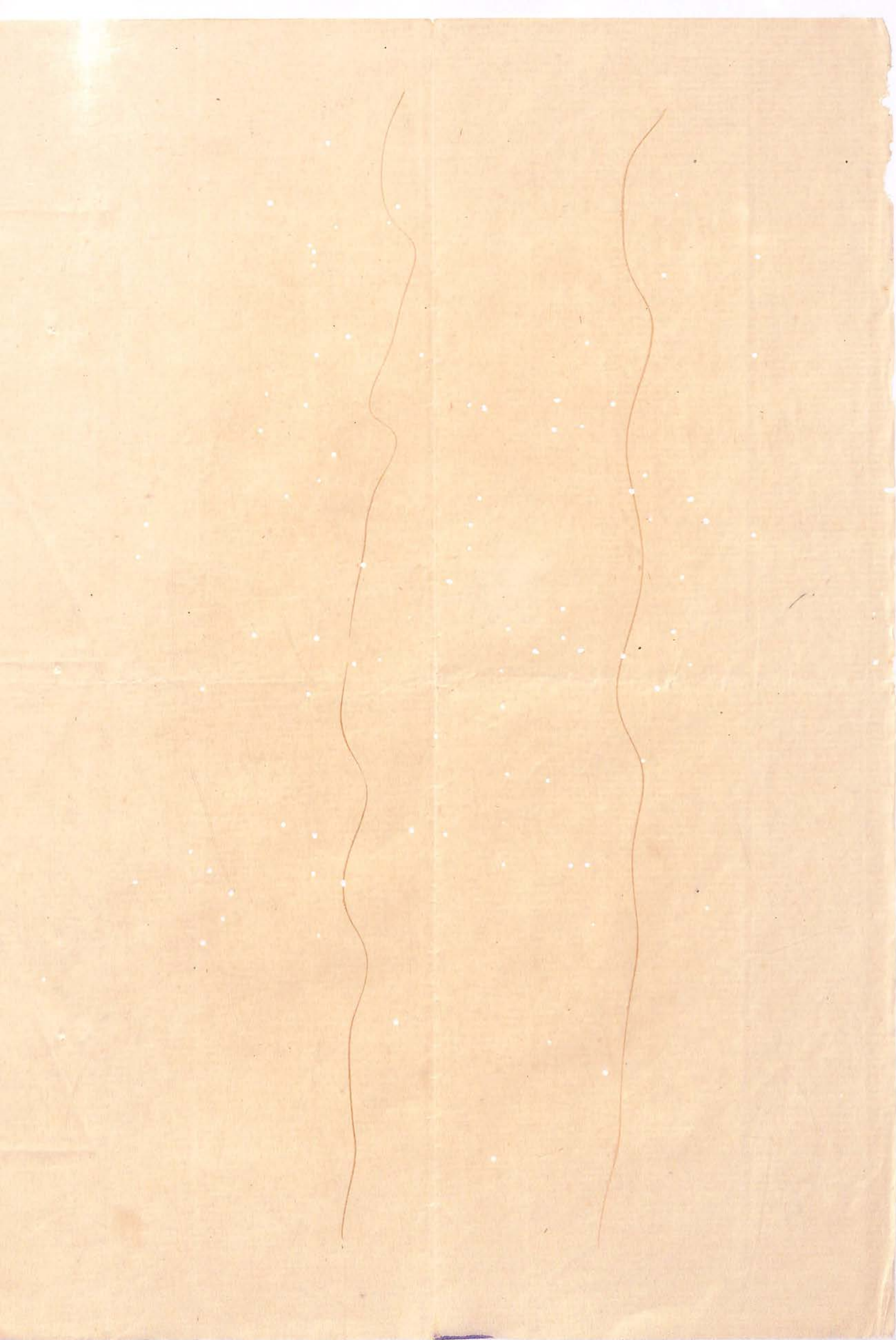
O. P. Raphael Tavares lig. kno 11

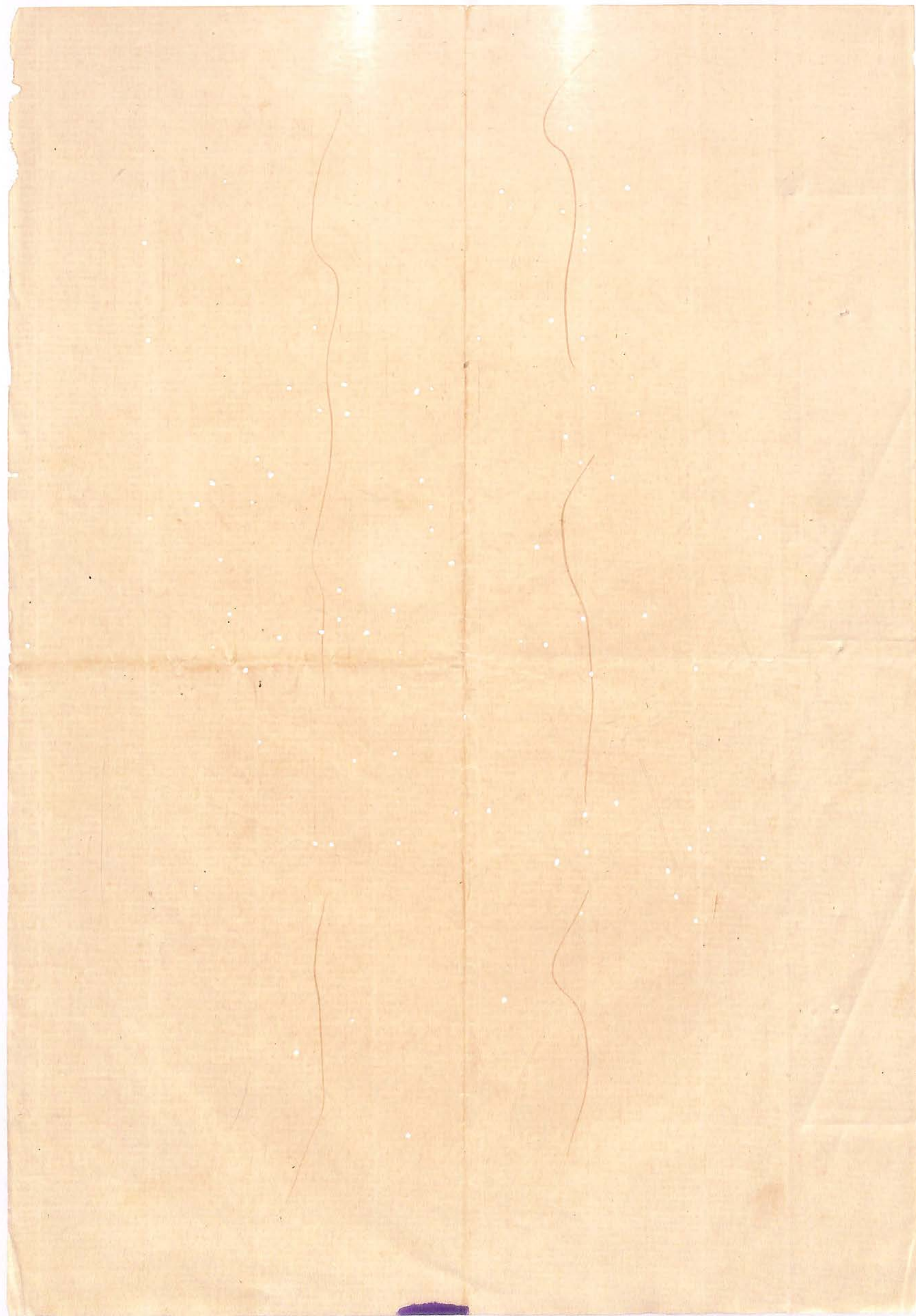
João Henriques - O rogo de Testemunha para
Martins Lopes - (João José) Ferreira da Silva.

Por mais se continue no dito termo a que me
reporto, e que fidejante extrahi

Trilh. de San. José de Garopaba em 16 de
Marco de 1877

O. P. Raphael Tavares





30
M. Luis Subdelegado de Polícia
N.º 4 — 200

Excmo. Sr. D.
J. J. Rodríguez de 1871.
D. J. J.

Señor Manuel Jacinto Vieira, morador na Gamboa
Distrito d'Esta Freguesia de Gargal, por este, e em
virtude da sua filha Jacinta de Jesus, que não tendo podido
de alocar no arquivo de auditoria reclamação a
certidão de baptismo da dita sua mulher, que a
seja justificar por ante V.ª e sua falta da respectiva
certidão negativa que junto a esta vai:

1.ª que a dita sua mulher Jacinta de Jesus
sua filha legítima de finado João Baptista Vieira
e de sua mulher Maria de Jesus, também falle-
cida.

2.ª finalmente que a mesma sua mulher Jacinta
de Jesus nasceu no anno de 1843 ou
1844. Segue, por tanto, e sup. e V.ª seja
de admittido a justificar os itens declarados
com as testemunhas que offerecer no dia que for
por V.ª designado, e que jurados os comparecerem
te subscritos os autos a conclusão de V.ª para julgar
por sentença, fazendo o anteg. dos autos sem de-
pendência de traslado ao sup. para fazer o que
que lhe convier, e for necessário de direito. Sup. e

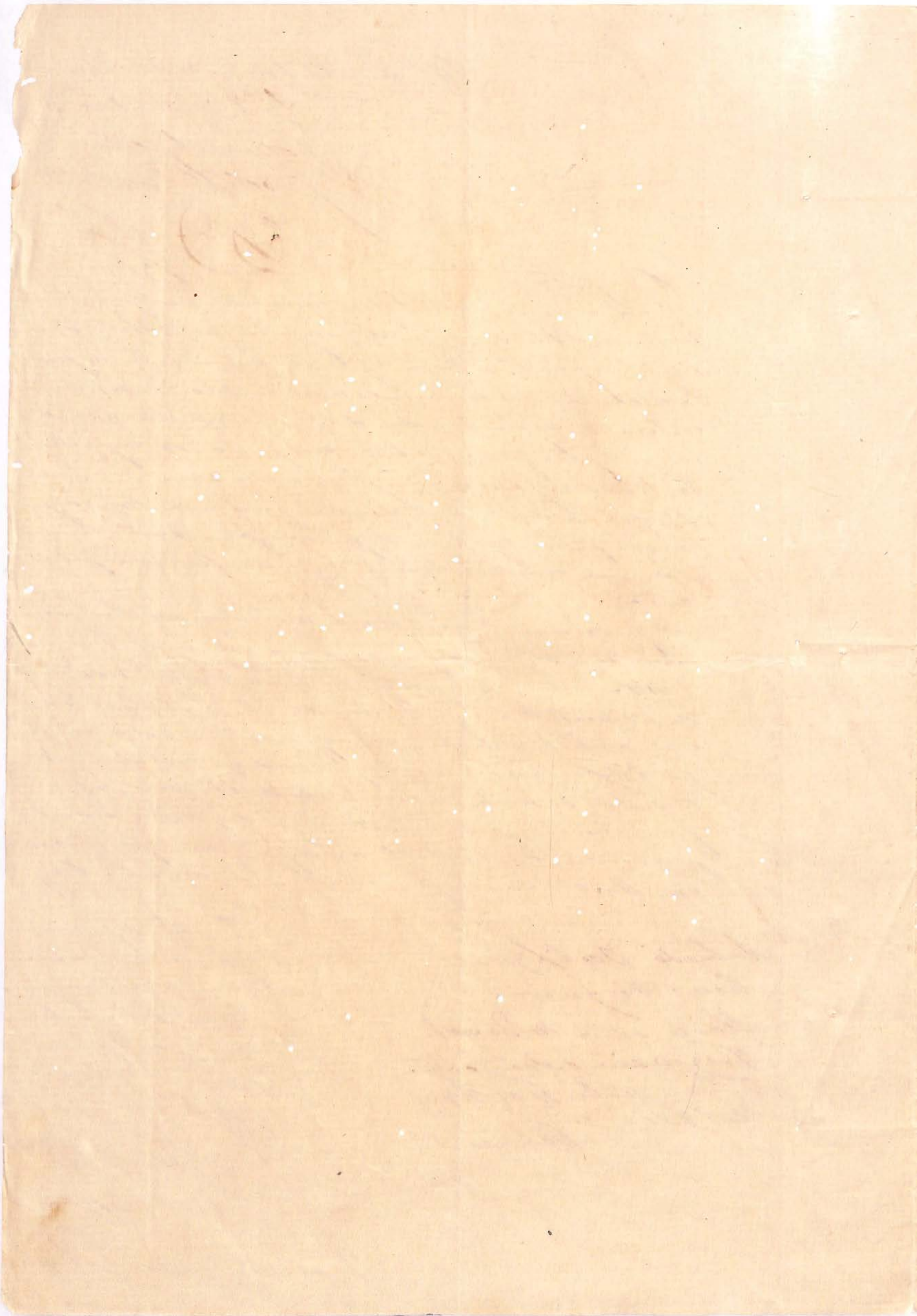
Atestado Justificado
Como se quer e -
Moros odio 14 de corr.
Freguesia de Gargal
De Gargal 11 de Março
de 1871. Cascaes

P. a V.ª Excmo.
t. mandando a auten-
tação da certidão jun-
ta, requirido e o bene-
fício da justificação
ati final autenção.

C. R. M.

Ato de sup.

Jacinto Vieira de Gargal



3
56
M^{re} a H^{ma} e S^{ma} Desig^{na}ta

Diz Joaquina Maria de Jesus filha
legítima de João Baptista Pereira, e de
Maria Rosa de Jesus, que nasceu
por certidão e livro do aumento de seu
baptismo natural e baptizado na
Encicada de Brito, por tanto.

Po quem correntor
des 57 deabr^o de 1870

Mia

A. A. P^{re} a. super
servi do m^o de
da la prae
prele que
O. O. P^{re} a.

João Luis do Linamento, Escriva^o do Ju-
rídico Ecclesiastico e Desig^{na}ta do
neste Gr^o de do Pedano da Tron-
cia de Santa Catharina. por sua ex-
cellencia Respendizim^o T. Certifico
que servindo os Linos dos aumentos dos
baptizados da Matriz de Nossa Se-
nhora do Rosário da Encicada de
Brito, e de São Joaquin de Campaba,
nelles não ach^o o aumento que aputica^o
supra se mencão, em fi^o do que prae

presso afmeizente, lida de do Alentejo
da Prouincia de Santa Catharina
aos sette dias do mez de Maio
Desti de mil cento e setenta e hum
Reaes annos. Eu Joao Pereira de Serramante
escrui e firmo assim
my
Joao Pereira de Serramante



5
85
De Summario Testimonia Jur
De aos Santos Evangelhos em co
limo dehes em que ffor Summario
deito e porem etem dices verdade
Do que contem e sendo in que de
Sobre o luthero no luthero do
pote e ffor deus

Do primeiro deito eito Testimonia
eito que ffor grande luthero
muito que tem de ffor de
de ffor muthero de luthero ffor
cinto deito deito que e ffor
legitima deito de ffor de
deito deito deito deito deito
De ffor deito deito deito deito
Do Segundo deito eito Testimonia
que ffor deito deito deito deito
que tem de muthero de ffor deito
tem deito deito que deito deito
muthero deito deito deito deito
quarenta eito deito deito de
deito deito deito deito deito
deito deito deito deito deito

Espero deito deito deito deito
per o deito deito deito deito
deito deito deito deito deito
deito deito deito deito deito
deito deito deito deito deito
deito deito deito deito deito
deito deito deito deito deito

Antonio ffor deito

3^a deito deito

Quittos que estes autos pagas de
de quatro sessenta e quatro de papel. Em
juizoria
16 de julho
e Enviado
propaba
e Medeiros
conclusas



Elogo neste mesmo dia mande com
um retiro de Eduardo com um carta
rio fizesse estes autos conclusos ao Sub
delegado de Policia Cidadao Francisco
de Sales Cascaes do qual fizesse ser
nos de Francisco Claudio de Souza
Medeiros Enviado para o cartorio

Hei p. Justificou o de de xido na Petição
Folhas 2. p. ser com por me a Provo
dos auctos Pagueir o Justificante as
custas e se lhe entregue os Proprios auctos
mas ficando trustados Freguezia de
São João de poropaba 16 de Março de
1871. Fran. da S. Gomes

Termo de Danta
e de de fides de as domas de e Medeiros
dem il vito com to de de de de de de de
ta Freguesia de São João de de de de de de
so fizesse um Casas de de de de de de de
de de de de de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de de de de de

Escrivos vim, ahi pavor ehi da Dilega
 do mofor em traque estes antes da
 sua sentença e retro do que fazeu este
 tempo em Francisco Mendonça de Souza
 e Medeiros Escrivos que odessem
 Costa

ao Juiz

Do Juiz	14200	
Da Sentença	10000	
Da Costa	10000	35200

do Escrivos

Antuacua	300	
Do Loucho de Costa	400	
Verbo do Salto	200	
Juguncas das tas	3000	3500
		<u>7500</u>

Costa

Ante a presença do Sr. Juiz de Direito
e do Sr. Promotor da Accção Publica
e do Sr. Fiscal da Accção Publica
em 1891

Conta

De Terrenos a f.º 330. Conta que
em 01 de Dezembro de 1856
recolheu de seu cafezal pu-
blico, pertencente á offça Joa-
quim de Jesus, a quantia de
dezentos e um mil trezentos e
sessenta e cinco reis.

201365.

Dequella data até 31 de Março de
1857, época do 1.º pagamento
da referida offça com Teferi-
no Carlos de Silva, rendido
e diuizão recolhido de que se
trata, de juros no prazo de
6.º ao anno, durante o anno,
Juzes e 27 dias, a quantia de
oitenta e tres mil setecentos
e noventa reis.

831790

Principal e juros R.º

2858155

De mais tudo dequelles oitenta
e cinco mil cento e noventa e cinco
reis.

De Conto de

21600

Apri. 20 de Março de 1857.

Deprequei Montoso



Deprequei neste docto ao Ex^{to} Ins^{te}
pector do Thesour^o de Fazenda da Pro-
vincia, para ser entregue ao Sup^{te} por
seu Procurador aq^{ta} Constante da
Conta Retro. Pl. Jore' em 28 de
M^o de 1871.
e Vered.

Partilha nos bens descritos e avaliados no inventario dos
fallecidos Maria de Jesus e seu marido Joao Bento Pereira
segue he inventariante seu filho Joao Bento Pereira.

Prata e mobra	34600
Cobre	364000
Ferro	64400
Movéis	144400
Emoventes	1.3484400
Bens do Pais	4514250

Summa total dos bens, formando o montepor
tivel para os dcs. herdeiros

Legittima de cada hum herdr. 1864005

Pagamento a herdr. e Anna de Jesus	
+ O Berço descrito e avaliado em n.º 11 af.º 3.	14000
+ O Descaroçador em n.º 13	4400
+ O Cavallo em n.º 14	104000
+ As 40 braças de terras, em n.º 23 af.º 9.	804000
+ Novallor do Criculo da nome Hipolito, em n.º 19 af.º 8.	944605
Summa	1864005

Pagamento ao herdr. Manoel Bento	
+ A Prata e mobra, em n.º 1 af.º 4.	34600
+ A Enche, em n.º 4	14000
+ Os Machados em n.º 7.	24000
+ O Jarro de lida em n.º 15 af.º 3.	14000
+ As 15 braças de terras em n.º 22 af.º 8.	604000
+ Novallor do Criculo da nome Hipolito em n.º 19 af.º 8.	1184405
Summa	1864005

Pagamento ao herdr. Jose Bento Pereira	
+ O Torço, em n.º 2 af.º 4.	324000
+ A Enche em n.º 5 af.º 8.	14000
+ A Canoa em n.º 1 af.º 2.	24000
+ Novallor da Caixa em n.º 25 af.º 8.	204000
+ 20 Braças de terras de frente, das 40 descritas em n.º 24, confrontando pela parte de Leste com terras de Manoel Fernandes, e pelo Oeste com	554000

Transporte . . . 554000

com terras que vão ser lançadas ao herdeiro

Luis Berto, a 14000^{rs}. cada braça . . . 204000

+ Novatto do Criculo de nome Hipolito em n.º 19 af. 3.º . . . 1114005

Somma . . . 1864005

Pagamento ao herdeiro Luis Berto

+ O Mafcho, em n.º 16 af. 2.º . . . 384400

+ A Serra, em n.º 6 af. 3.º . . . 4800

+ As Faices, em n.º 8 af. 3.º . . . 14600

+ Novatto da Cara, em n.º 25 af. 2.º . . . 204000

+ 20 Braças de terras de frente, das descritas em n.º

24 af. 3.º, confrontando pela de Leste com terras

q. se foram lançadas a pagamento do herdeiro José

Bento Pereira, e pelo Oeste com terras de Claudino

Antônio Ribeiro, a 14000^{rs} cada braça . . . 204000

+ Novatto do Criculo de nome Hipolito, em n.º 19 af. 3.º . . . 1054205

Somma . . . 1864005

Pagamento ao herdeiro Luiza de Jesus

+ O Tabar, em n.º 12 af. 2.º . . . 54000

+ 16 Braças de terras de frente, das descritas em n.º

23 af. 3.º, confrontando pela parte do Norte com

terras de Joaquim Vieira de Aguiar, e pelo Sul

com terras que vão ser lançadas ao herdeiro Maria

da Silva, a 20000^{rs} cada braça . . . 404000

+ Novatto do Criculo de nome Hipolito, em n.º 19 af. 3.º . . . 1414005

Somma . . . 1864005

Pagamento ao herdeiro Maria de Jesus

+ O Tiro, em n.º 9 af. 3.º . . . 44000

+ 15 1/2 Braças de terras de frente, das descritas em

n.º 21 af. 3.º, confrontando pela parte do Norte

com terras que foram lançadas a pagamento

do herdeiro Luiza de Jesus, e pelo Sul, com terras

que vão ser lançadas ao herdeiro Damiana de Jesus,

a 25000^{rs} cada braça . . . 384450

+ Novatto do Criculo de nome Hipolito em n.º 19 af. 3.º . . . 794445

+ Novatto do Criculo de nome Constantina, em n.º 18 af. 3.º . . . 634480

Somma . . . 186400

Pagamento a herdr.^a Damaria de Jesus
 + Alcaixa, em n.^o 9 af.^o 38000
 + 15 1/2 Braças de terras de frente, das descritas em n.^o 21 af.^o 38
 confrontando pela parte do Norte, com terras que fo-
 ram lançadas a pagamento da herdr.^a Maria de Jesus,
 e pelo Sul com terras que vão ser lançadas a herdr.^a
 Angelica de Jesus, a 25000.^s cada braça . 384750
 + Novatto da Crioula de nome Constançia, em n.^o 18 af.^o 38 1444255
Summa - 1864015

Pagamento a herdr.^a Angelica de Jesus
 + Alcaixa, em n.^o 10 af.^o 28000
 + 15 1/2 Braças de terras de frente, das descritas em n.^o 21
 af.^o 38, confrontando pela parte do Norte com terras
 que foram lançadas a pagamento da herdr.^a Dama-
 ria de Jesus, e pelo Sul com terras de Manoel Gon-
 çalves Mendes, a 25000.^s cada braça . 384750
 + Novatto da Crioula de nome Constançia, em n.^o 18 af.^o 38 1454234
Summa - 1864005

Pagamento a herdr.^a Joaquina de Jesus
 + 25 Braças de terras de frente das descritas, em
 n.^o 20 af.^o 38, confrontando pela parte do Norte
 com terras de Thomas Pereira, e pelo Sul com
 terras que vão ser lançadas a herdr.^a Emme-
 renciana de Jesus, a 15000.^s cada braça . 344500
 + Novatto da Crioula de nome Constançia em n.^o 18 af.^o 38 1484505
Summa - 1864005

Pagamento a herdr.^a Emmerenciana de Jesus
 + 5 Braças de terras de frente, das descritas em n.^o
 20 af.^o 38, confrontando pela parte do Norte com
 terras que foram lançadas a pagamento da herdr.^a
 Joaquina de Jesus, e pelo Sul com terras de Jo-
 aquino de Mello, a 15000.^s cada braça . 344500
 + Novatto da Crioula de nome Constançia em n.^o 18 af.^o 38 1484505
Summa - 1864005

[Signature]
 Lançada a 15 de Setembro de 1864
[Signature]
 Duarte Vieira da Cunha
 Manoel Joaquim de Mello

Wm. O. Adams
Sept 1850

